



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a [Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 1991](#), que altera o Código Tributário Municipal.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo IX da Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido da relação de logradouros públicos constantes do empreendimento denominado Vila Maria, na forma do anexo I a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 4 de dezembro de 2014.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX - LC 004/1991

ANEXO I – LC 56/2012

ANEXO I – LC 58/2013

ANEXO I – LC 59/2013

ANEXO I – LC 62/2014

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL RELAÇÃO DE VALORES EM R\$ DE TERRENO POR M2

Código	Nome do logradouro	Distrito	Setor	Seção	Quadras	Valor
366	Rua 01 (Vila Maria)	01	13	72 D	A	9,59
				72 E		9,59
367	Rua 02 (Vila Maria)	01	13	133 D	A, B	9,59
				133 E		9,59
368	Rua 03 (Vila Maria)	01	13	133 D	B, C	9,59
				133 E		9,59
369	Rua 04 (Vila Maria)	01	13	74 D	B, C	9,59
				74 E		9,59
370	Rua 05 (Vila Maria)	01	13	89 D	C	9,59
				89 E		9,59

(AC)